



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF/DE nº 040/2013

Assunto: Aprova e divulga o Plano de Utilização da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Quilombos de Barra do Turvo.

**Data de Emissão:
21/02/2013**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (Fundação Florestal), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, particularmente o artigo 20 que dispõe sobre a criação e funcionamento das Reservas de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando a Lei Estadual nº 12.810, de 21 de fevereiro de 2008 que instituiu o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga/SP que em seu artigo 6º, inciso II, implantou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Quilombos de Barra do Turvo;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 01, de 18 de setembro de 2007 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração dos Planos de Manejo Participativo das categorias Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável;

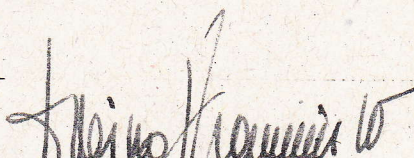
Considerando a Ata da 33ª Assembléia do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS Quilombos de Barra do Turvo, realizada em 14 de dezembro de 2012, que aprovou seu Plano de Utilização;

Considerando a Deliberação CD-RDS RDS Quilombos de Barra do Turvo, de mesma data, que expressa e divulga a aprovação do Plano de Utilização;

RESOLVE:

1. Referendar e divulgar o Plano de Utilização da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Quilombos de Barra do Turvo aprovado na 33ª Assembléia do Conselho Deliberativo da RDS Quilombos de Barra do Turvo, realizada em 14 de dezembro de 2012.
2. O Plano de Utilização a que se refere a presente Portaria poderá ser revisto total ou parcialmente, nos termos da legislação que rege a matéria ou de comum acordo entre o Órgão Gestor e o Conselho Deliberativo da unidade, quando justificada necessidade.
3. Este Plano de Utilização deverá vigorar até a efetiva conclusão e aprovação do Plano de Manejo da unidade.
4. A presente Portaria passa a vigorar a partir desta data.

FF – Diretoria Executiva, 21 de fevereiro de 2013.


OLAVO REIND FRANCISCO
DIRETOR EXECUTIVO